

LEI N.º 1.803, DE 27 DE MARÇO DE 2000.

Autoriza doação de bem público que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a doar à União Federal, com destinação ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, CGC: 01.298.583/0001-41, com sede na Avenida Getulio Vargas n.º 225, Bairro Funcionários, Belo Horizonte (MG), para instalação da sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Unaí, o imóvel constituído por edificação com área de 324,93 m² e seu terreno com área de 499,79 m², com os seguintes limites e confrontações:

I - frente para a Rua Prefeito João Costa, com 19,70 metros;

II - fundos com terreno do patrimônio público, com 13,90 metros;

III - lateral direita com José Wilson do Crato, com 29,50 metros; e

IV - lateral esquerda com o Fórum da Comarca, com 30,00 metros.

§ 2º A doação do imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se, exclusivamente, ao funcionamento da Junta de Conciliação e Julgamento de Unaí.

Art. 2º A doação a que se refere esta Lei é resolúvel, se o donatário der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no § 2º do artigo anterior ou se o Tribunal vier a encerrar as atividades da Junta de Conciliação e Julgamento de Unaí.

§ 1º Constitui cláusula resolutória do ajuste, entre outras, a obrigatoriedade, pelo donatário, de implantar a infra-estrutura para a qual se destina a doação, no prazo de 03 (três) anos, contados da assinatura do termo administrativo ou do registro da escritura pública.

§ 2º Ocorrendo, em qualquer tempo, o encerramento das atividades a que se refere o artigo 2º, reverterão ao patrimônio público municipal toda a infra-estrutura implantada na área objeto da concessão.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é intransferível por ato *inter vivos* sem prévia autorização legislativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 27 de março de 2000.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete